Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 072, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
03.001.04.122.0001.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
48 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.365.0009.2.095.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	
238 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0007.0.000.		REDE HOSPITALAR	
11.001.10.302.0007.2.061.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
396 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.		GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
03.001.04.122.0001.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
49 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR	
07.001.12.361.0009.2.097.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
211 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0007.0.000.		REDE HOSPITALAR	
11.001.10.302.0007.2.061.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
397 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal